



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXVIII PALMAS, SEGUNDA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 2018.

Nº 2595



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Mauro Carlesse (PHS)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PSDB)

2º Vice-Presidente: Dep. Toinho Andrade (PHS)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico

2º Secretário: Dep. Nilton Franco (MDB)

3º Secretário: Dep. Cleiton Cardoso (PTC)

4º Secretário: Dep. Zé Roberto (PT)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Rocha Miranda
Dep. Ricardo Ayres - Vice-Presidente
Dep. Olyntho Neto - Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Junior
Dep. Eli Borges
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio - Presidente
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins - Vice-Presidente
Dep. Elenil da Penha
Dep. Junior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às terças-feiras, às 11 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto - Vice-Presidente
Dep. Eli Borges - Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às quintas-feiras, às 15 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana - Presidente
Dep. Eli Borges - Vice-Presidente
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Osires Damaso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. José Bonifácio
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Osires Damaso
Dep. Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Zé Roberto
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às quintas-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro - Vice-Presidente
Dep. Valdez C. Branco - Presidente
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Cleiton Cardoso

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Amália Santana
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às quintas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Elenil da Penha
Dep. Olyntho Neto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. José Bonifácio
Dep. Zé Roberto
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Júnior Evangelista

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto
Dep. Rocha Miranda
Dep. Junior Evangelista
Dep. Wanderlei Barbosa

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às quintas-feiras, às 16 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Amália Santana - Presidente
Dep. Osires Damaso
Dep. Amélio Cayres
Dep. Cleiton Cardoso - Vice-Presidente

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Luana Ribeiro
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Vilmar de Oliveira
Dep. Olyntho Neto

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Toinho Andrade
Dep. Paulo Mourão
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Valdez C. Branco
Dep. Eli Borges
Dep. Valdemar Junior
Dep. Olyntho Neto

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 17/2018

Concede Título de Cidadão Tocantinense ao Doutor Alcir Raineri Filho.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º É concedido Título de Cidadão Tocantinense ao Doutor Alcir Raineri Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A outorga que se propõe visa a reconhecer o empenho, o trabalho, o compromisso e a dedicação do Doutor Alcir Raineri Filho, Procurador de Justiça do Tocantins, com relevantes trabalhos prestados dentro e fora do Estado, em setores públicos e da sociedade civil.

Alcir Raineri Filho é natural de Junqueirópolis, interior do Estado de São Paulo. Tomou posse no Ministério Público do Estado do Tocantins (MP/TO) em 1990, como Promotor de Justiça.

Nessa função atuou nas Comarcas de Augustinópolis, Peixe, Colinas do Tocantins, Miracema do Tocantins e Palmas. Em 1997 foi promovido a Procurador de Justiça, assumindo a 4ª Procuradoria de Justiça.

Na esfera administrativa da cúpula ministerial, exerceu a função de Procurador-Geral do Ministério Público, Membro do Conselho Superior do Ministério Público, Corregedor-Geral do MP/TO, Ouvidor do Ministério Público, Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público, Presidente da Comissão de Assuntos Administrativos e Membro da Comissão de Segurança Institucional.

HISTÓRICO PROFISSIONAL

Ouvidor do Ministério Público do Estado do Tocantins, desde outubro de 2013;

Membro do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, desde setembro de 2013;

Presidente da Comissão de Assuntos Administrativos; Membro da Comissão de Segurança Institucional;

Corregedor do Ministério Público do Estado do Tocantins, no biênio 2009/2010;

Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias do Patrimônio Público;

Procurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no ano de 2002;

Subprocurador-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, no biênio de 2001/2002;

Procurador de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins desde agosto de 1997;

Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins a partir de janeiro de 1990.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 2018 .

PAULOMOURÃO
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 21/2018

Dispõe sobre o peticionamento eletrônico de recursos junto ao Detran-TO e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º O Detran-TO deverá disponibilizar em seu sítio eletrônico mecanismos aptos a permitir aos interessados o peticionamento eletrônico de defesas prévias e recursos de multas.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias depois de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei tem por objetivo possibilitar maior celeridade no encaminhamento de defesas e recursos de multas de trânsito aplicadas por autoridades de trânsito, em homenagem ao princípio constitucional da eficiência.

Tem-se convicção de que a criação e implantação do peticionamento eletrônico proporcionará uma maior celeridade no desenvolvimento do processo administrativo de recursos de multas de trânsito perante o Detran-TO.

Além disso, possibilitará à parte interessada o oferecimento de defesa prévia ou recurso, sem que exista a necessidade de se locomover fisicamente até o órgão de trânsito, contribuindo ainda para a substituição gradativa do processo físico pelo processo eletrônico.

É importante frisar que a informatização dos processos judiciais não é inovação ocorrida apenas no Brasil, está presente em praticamente todos os países desenvolvidos do mundo, não obstante o pioneirismo da legislação brasileira, consolidada pela Lei nº 11.419, de 2006.

Em relação aos benefícios advindos da estruturação do processo eletrônico, destaca-se o da celeridade processual, hoje não mais um simples ato de boa política administrativa, mas um direito fundamental expressamente assegurado no art. 5º, inciso LXXVII, da Constituição Federal, que assevera: o “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”.

Como visto, tornar ágil e fácil a tramitação dos processos, tanto na esfera do Judiciário quanto nos órgãos da Administração, não é mais uma liberalidade, mas um dever do Estado e um direito do cidadão, além e representar um fator de economia para os cofres públicos e até uma contribuição ao meio ambiente, na medida em que elimina o uso de papel.

Resulta daí, portanto, o compromisso do Poder Legislativo em contribuir com a geração de ideias e a produção de normas capazes de gerar esses benefícios, em favor do aperfeiçoamento da máquina pública e do bem-estar dos cidadãos.

Desta forma, justifica-se plenamente a apresentação deste Projeto de Lei, motivo pelo qual conto com o apoio dos meus nobres Pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2018 .

ELENILDA PENHA
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 22/2018

Fixa parâmetros para ações de desocupação de imóveis públicos e privados que envolvam atuação da Polícia Militar no Estado do Tocantins.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Torna-se obrigatório o registro de áudio e vídeo nas desocupações de imóveis públicos e privados que envolvam a atuação da Polícia Militar no âmbito do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. Para fins da presente Lei, dentre outros são consideradas desocupações de imóveis públicos e privados:

I – cumprimento de decisões judiciais em ações de reintegração de posse;

II – cumprimento de decisões administrativas decorrentes de ocupações de escolas e universidades públicas por estudantes;

III – qualquer outra situação em que seja acionada a Polícia Militar, judicial ou administrativamente, visando à retirada de ocupantes do interior de imóveis públicos ou privados no âmbito do Estado do Tocantins.

Art. 2º Requerida a atuação da Polícia Militar em desocupação de imóvel público ou privado no Estado do Tocantins, deverão ser tomadas as seguintes providências por parte da Polícia Militar:

I – designação de uma equipe responsável, com indicação de um líder, o qual deverá preparar relatório escrito, contendo a qualificação das pessoas que integrarem o grupo de desocupação, descrevendo as razões que levaram à sua realização, bem como os procedimentos empregados e os fatos ocorridos durante a sua concretização, no prazo de 48 horas após sua conclusão, relatório este que deverá ser arquivado pela autoridade responsável pela ação, por um período de 5 (cinco) anos, para atender eventual requisição de autoridades policiais, Ministério Público e autoridades judiciais competentes, para fins de investigação criminal ou instrução processual penal;

II – realização da ação mediante filmagem da operação, cujo material de áudio e vídeo obtido deverá ser conservado na íntegra, pela autoridade responsável pela ação, por um período de 5 (cinco) anos, conjuntamente com o material objeto do inciso I e com as mesmas finalidades.

Art. 3º O material de filmagem e áudio obtido por equipamentos fixos eventualmente existentes nos imóveis públicos ou privados que forem desocupados deverá ser conservado, na íntegra, pela autoridade responsável pelo estabelecimento por um período de 5 (cinco) anos, para atender eventual requisição das autoridades policiais, Ministério Público e autoridades judiciais competentes para fins de investigação criminal ou instrução penal.

Art. 4º O descumprimento desta Lei acarretará instauração de sindicância para apuração de irregularidades e adoção de medidas disciplinares no âmbito da competente Secretaria de Estado a quem se subordinarem os funcionários averiguados, sem prejuízo da propositura de medidas exoneratórias ao final das apurações, se for o caso.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa garantir concomitantemente a segurança dos policiais militares envolvidos em ações de desocupação de imóveis públicos ou privados realizadas no Tocantins, bem como promover o respeito aos direitos humanos dos ocupantes, conferindo, assim, legitimidade às ações de desocupação por parte do Poder Público.

O Estado deve garantir meios para realizar desocupações de imóveis públicos ou privados que evitando conflitos e distúrbios, os quais podem originar reações e riscos a todos os envolvidos.

Dessa forma, a documentação ampla e completa das desocupações constitui poderosa e útil arma a salvaguardar todas as partes envolvidas, uma vez que demonstrará a boa conduta dos policiais militares durante a desocupação e, ao mesmo tempo, possibilitará o resguardo dos direitos dos ocupantes, mormente a vida e a integridade física, posto que terá o condão de prevenir qualquer ato de violência demasiado ou abusivo.

Dessa forma, justifica-se a apresentação da presente propositura, para a qual conto com o apoio dos meus nobres Pares em sua aprovação.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2018.

ELENILDA PENHA

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 25/2018

Estabelece que hospitais e maternidades do Estado do Tocantins ofereçam aos pais e/ou responsáveis de recém-nascidos orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Ficam obrigados hospitais e maternidades, no âmbito do Estado do Tocantins, a oferecer aos pais ou responsáveis de recém-nascidos orientações e capacitação para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita.

§ 1º Os procedimentos elencados no caput deverão ser ministrados antes da alta do recém-nascido.

§ 2º A participação nos procedimentos instrutivos fica a critério dos pais e/ou responsáveis.

Art. 2º Os hospitais e maternidades deverão afixar, em local visível, cópia da presente Lei para que seja de conhecimento de todos.

§ 1º Os hospitais e maternidades deverão informar os pais e/ou responsáveis pelos recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento já durante o acompanhamento pré-natal.

§ 2º O treinamento poderá ser oferecido de forma individual ou coletiva, mas sempre de maneira presencial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Medidas simples podem fazer a diferença em um momento de aflição. Garantir que os responsáveis por uma criança tenham

condições de lhe prestar o mínimo de assistência ante uma emergência pode ser crucial para a definição entre a vida e a morte.

Saber como proceder em caso de um engasgamento, como ter por perto ou na memória do telefone os números de unidades de emergência, como Samu ou Corpo de Bombeiros, procedimentos simples, como colocar o bebê na posição correta ao dormir, podem evitar a morte súbita.

A asfixia é a primeira causa de morte, entre os acidentes, de crianças de até um ano no Brasil. Causada pela insuficiência de oxigenação no organismo, ela pode ser consequência de vários fatores, sendo o principal deles a obstrução mecânica de vias aéreas (quando o bebê se engasga com líquidos, alimentos ou pequenos objetos).

São informações básicas, de fácil acesso a muitos, mas não para todos. Com esta Lei, queremos que todos possam se beneficiar destas informações vitais, evitando a morte de inocentes e tragédias que abalam para sempre o seio familiar.

Ante o exposto, solicito a aprovação dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2018 .

JORGE FREDERICO

Deputado Estadual

Atas das Sessões Plenárias

8ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa

6 de março de 2018

Ata da Centésima Quinquagésima Primeira Sessão Ordinária

Às quinze horas do dia seis do mês de março, do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Toinho Andrade, secretariado pelos Senhores Deputados Jorge Frederico, Primeiro-Secretário e Zé Roberto, Segundo-Secretário. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense”, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Ivory de Lira, Jorge Frederico, José Bonifácio, Mauro Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto, Osires Damaso, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Luana Ribeiro e Valdez Castelo Branco. Encontra-se licenciado o Senhor Deputado Júnior Evangelista. Estava ausente a Senhora Deputada Amália Santana. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, assumiu a Segunda-Secretaria o Senhor Deputado Nilton Franco. Logo após, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 5/2018, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 3/2018, que “reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte, mantidos pelo Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev-Tocantins, e adota outra Providência”; Mensagem número 6/2018, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 4/2018, que “institui o Centro de Atendimento Educacional

Especializado – CAEE, denominado Márcia Dias Costa Nunes, e adota outra providência”; Mensagem número 7/2018, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 5/2018, que “altera o inciso V do art. 2º da Lei número 2.097, de 13 de julho de 2009, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH/TO”; Requerimento número 242/2018, de autoria do Senhor Deputado Osires Damaso e Outros, que “requer ao Presidente desta Casa de Leis que determine a instituição de Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, a ser composta por cinco membros indicados pelos blocos, com duração de cento e vinte dias, em consonância com os arts 47 e 53 do Regimento Interno, para investigar a BRK Ambiental, empresa concessionária de serviços de água e esgoto no Tocantins, em supostas e possíveis cobranças abusivas por parte da concessionária, como também irregularidades; Ofício número 72/2018, oriundo do tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE, encaminhando cópia da Resolução e Relatório de Auditoria Operacional número 001/2017; e Ofício número 194/2018, oriundo da Secretaria do Planejamento e Orçamento – Seplan, solicitando o agendamento de Audiência Pública do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referente ao 3º Quadrimestre/2017. Em seguida, assumiu a Presidência a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Projetos de Lei que receberam os números 29/2018, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto; 38/2018, de autoria do Senhor Deputado Eduardo do Dertins; 31/2018, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico; 32/2018, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres; e os Requerimentos que receberam os números 255 a 295. Logo após, a Senhora Presidente determinou que se fizesse a Verificação de Quórum. Estavam ausentes os Senhores Deputados Eli Borges, Osires Damaso e a Senhora Deputada Amália Santana. Em seguida, por falta de quórum, a Senhora Presidente transferiu a deliberação das urgências das matérias apresentadas para a Sessão subsequente. Logo após, assumiu a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Cleiton Cardoso e a Segunda-Secretaria a Senhora Deputada Valdez Castelo Branco. No horário destinado às Comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Ricardo Ayres e Paulo Mourão. Na Ordem do Dia, a Senhora Presidente, por falta de quórum, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezessete horas e sete minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

8ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa

14 de março de 2018

Ata da Centésima Quinquagésima Quinta Sessão Ordinária

Às nove horas do dia catorze do mês de março, do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pela Senhora Deputada Luana Ribeiro, secretariada pelos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Primeiro-Secretário e Zé Roberto, Segundo-Secretário. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense”, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli Borges, Ivory de Lira, Jorge Frederico, José Bonifácio, Mauro

Carlesse, Nilton Franco, Olyntho Neto, Osires Damaso, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco. Encontram-se licenciados o Senhor Deputado Júnior Evangelista e a Senhora Deputada Amália Santana. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres e Vilmar de Oliveira. Após a leitura do Texto Bíblico, a Senhora Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Projeto de Lei número 38/2018, de autoria do Senhor Deputado Eduardo do Dertins, que “dispõe sobre a doação de produtos apreendidos pelas autoridades às instituições filantrópicas”; Ofício número 16/2018, de autoria do Senhor Deputado Rocha Miranda, comunicando a sua desfiliação do Partido Movimento Democrático Brasileiro – MDB; e Comunicado oriundo do Ministério da Educação, informando a liberação de recursos financeiros, destinados a garantir a execução de programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Na Apresentação de Matérias, foram entregues os Requerimentos que receberam os números 313 a 321. Logo após, foi aprovada a urgência do Requerimento que recebeu o número 319, de autoria do Senhor Deputado Paulo Mourão. No horário destinado às Comunicações, o Senhor Deputado inscrito declinou do uso da palavra. Na Ordem do Dia, foi anunciada em primeira fase de discussão e votação, a Proposta de Emenda à Constituição número 5/2015, de autoria do Senhor Deputado Eduardo Siqueira Campos, que “acrescenta o inciso XXII ao art. 9º da Constituição do Estado do Tocantins”, que deu origem ao Processo número 351/2015; a qual votada, nominalmente, foi rejeitada, com catorze votos não e uma abstenção, perfazendo um total de quinze votantes e encaminhada ao Arquivo. Em seguida, atendendo ao Requerimento de autoria da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco, que “requer Destaque para votação do art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei número 39, de 28 de agosto de 2017”, apresentado pelo Senhor Deputado José Bonifácio, a Senhora Presidente colocou em destaque a discussão e votação do art. 2º do Substitutivo ao Projeto de Lei número 39, de 28 de agosto de 2017, o qual votado, foi rejeitado em turno único de discussão e votação. Logo após, a Senhora Presidente, de ofício, transferiu o restante da Ordem do Dia, para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, a Senhora Presidente encerrou a Sessão às doze horas e vinte minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

8ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa**14 de março de 2018****Ata da Centésima Quinquagésima Sexta Sessão Ordinária**

Às quinze horas do dia catorze do mês de março, do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Mauro Carlesse, secretariado pelos Senhores Deputados Olyntho Neto, Primeiro-Secretário e Zé Roberto, Segundo-Secretário. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense”, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Eli

Borges, Ivory de Lira, Jorge Frederico, José Bonifácio, Olyntho Neto, Osires Damaso, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Toinho Andrade, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e das Senhoras Deputadas Luana Ribeiro e Valdez Castelo Branco. Encontram-se licenciados o Senhor Deputado Júnior Evangelista e a Senhora Deputada Amália Santana. Estavam ausentes os Senhores Deputados Nilton Franco, Valdemar Júnior e Vilmar de Oliveira. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu a Ata da Sessão anterior à apreciação do Plenário, a qual foi aprovada. Não havendo Expedientes a serem lidos, passou-se à Apresentação de Matérias. Foram entregues os Requerimentos que receberam os números 322 a 325. Em seguida, o Senhor Presidente colocou em discussão e votação o Requerimento que recebeu o número 331, de autoria da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco, Líder do Governo, que requer a inclusão na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de hoje, bem como convocação de Sessão Extraordinária, nos termos do art. 80, §1º, dispensando-se todos os interstícios regimentais, para apreciação dos processos números 316/2016, 268/2017, 5/2018, 32/2018, 39/2017, 44/2017, 209/2017, 261/2017, 174/2017, 290/2017, 314/2017, 1/2018, 3/2018, 9/2018 e 31/2018, o qual foi aprovado. Logo após, assumiu a Primeira-Secretaria o Senhor Deputado Cleiton Cardoso. No horário destinado às comunicações, usaram a tribuna os Senhores Deputados Paulo Mourão e Wanderlei Barbosa. Logo após, o Senhor Presidente, de ofício, suspendeu a Sessão pelo prazo de até cinco minutos, reabrindo-a às dezessete horas e quarenta e oito minutos. Na Ordem do Dia, foram anunciados em primeira fase de discussão e votação, os Projetos de Lei números: 1/2018, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “institui a Escola Estadual Professora Elizângela Glória Cardoso, no município de Palmas”, que deu origem ao Processo número 9/2018; 39/2017, de autoria do Senhor Governador do Estado, que “altera o inciso VI do caput do art. 2º da Lei número 1.303, de 20 de março de 2002”, que deu origem ao Processo número 209/2017; 43/2016 de autoria do Senhor Governador do Estado, que “autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Brasileiro do Meio-Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-Ibama e área de terreno urbano que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 268/2016; 3/2018, de autoria da Mesa Diretora que “institui o Programa de Aposentadoria Incentivada destinada aos integrantes do Quadro de Servidores Efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins”, que deu origem ao processo número 5/2018; 6/2017, de autoria do Senhor Deputado Wanderlei Barbosa, que “altera a Lei número 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 44/2017; 29/2017, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto, que “altera a Lei número 1.201, de 29 de dezembro de 2000, que concede crédito fiscal presumido de ICMS nas operações que especifica, e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 32/2017; 35/2017, autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos que comercializam produtos alimentícios disporem em local único, específico e com destaque os produtos destinados aos indivíduos celíacos, diabéticos e com intolerância à lactose”, que deu origem ao Processo número 39/2017; 36/2018, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que “altera as Leis números 3.319, de 22 de dezembro de 2017 e 2.959, de 18 de junho de 2015”, que deu origem ao Processo número 31/2018; 128/2017, de autoria do Senhor Deputado Ivory de Lira, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Derval Batista de Paiva”, que deu ori-

gem ao Processo número 174/2017; 198/2017, de autoria do Senhor Deputado Olyntho Neto que “altera a Lei número 1.286, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre Custas Judiciais, Emolumentos e adota outras providências”, que deu origem ao Processo número 261/2017; 210/2017, de autoria do Senhor Deputado Elenil da Penha, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Paulo Roberto da Silva”, que deu origem ao Processo número 290/2017; 217/2017, de autoria do Senhor Deputado Paulo Mourão, que “concede Título de Cidadão Tocantinense à Senhora Doutora Maria Roseli de Almeida Pary”, que deu origem ao Processo número 314/2017; 228/2017, de autoria da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco, que “declara de Utilidade Pública a Associação de Produtores de Mandioca de Goiatins, com sede e foro na Fazenda Nova Jerusalém BR 010 km 20, município de Goiatins”, que deu origem ao Processo número 1/2018; 237/2017, de autoria do Senhor Deputado Valdemar Júnior, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor João Paulo Guarese”, que deu origem ao Processo número 3/2018; 321/2017, de autoria da Senhora Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre o trabalho nos presídios e dá outras providências”, que deu origem ao Processo número 316/2017; os quais, votados, foram aprovados e encaminhados à segunda fase de discussão e votação. Foram anunciados, em fase única de discussão e votação, os Requerimentos números: 234, 256, 257, 258, 198, 219, 307, 296, 255, 305, 306, 1.896, 2.003, 1.898, 1.766, 1.767, 1.768, 1.769, 1.770, 1.775, 1.806, 1.807, 1.815, 1.816, 1.817, 1.978, 1.979, 1.980, 1.981, 1.831, 1.852, 1.884, 1.940, 1.972, 1.973, 1.987, 2.006, 2.027, 2.028, 2.095, 2.103, 267, 176, 222, 1.841, 1.842, 1.843, 1.941, 2.008, 2.009, 2.029, 2.058, 1.997, 1.998, 1.999, 2.000, 2.001, 2.002, 2.030, 2.031, 2.032, 2.033, 2.034, 2.036, 2.037, 2.038, 2.099, 2.100, 2.101, 273, 1.526, 1.527, 2.060, 2.097, 1.893, 1.907, 1.977, 2.063, 1.832, 1.906, 1.521, 1.835, 1.836, 1.863, 1.865, 1.868, 1.869, 1.882, 1.883, 1.905, 1.929, 1.930, 2.004, 2.005, 2.018, 2.019, 2.020, 2.085, 2.086, 2.087, 2.088, 2.089, 231, 232, 1.118, 1.881, 1.897, 1.996, 2.039, 2.050, 2.051, 233, 1.523, 1.524, 1.525, 1.853, 1.854, 1.855, 1.899, 1.900, 1.901, 1.902, 1.903, 1.904, 1.960, 1.961, 1.962, 1.963, 1.964, 1.985, 1.986, 2.053, 2.054, 2.055, 2.056, 2.091, 2.092, 2.093, 2.094, 1.839, 227, 1.722, 1.731, 1.732, 1.733, 1.734, 1.735, 1.736, 1.833, 1.872, 1.873, 1.895, 1.908, 1.931, 1.932, 1.948, 1.949, 1.950, 1.951, 1.952, 1.953, 1.970, 2.013, 2.040, 2.041, 2.052, 2.075, 2.109, 2.110, 2.111, 2.112, 2.113, 2.114, 2.115, 2.116, 2.117, 2.118, 2.119, 2.120, 2.163, 1.845, 1.846, 1.847, 1.925, 2.017, 2.049, 2.042, 2.043, 2.082, 2.083, 2.084, 2.104 e 1.638, os quais votados, foram aprovados e encaminhados à Secretaria para providenciar. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dezoito horas e dezenove minutos, convocando Sessão Extraordinária para dentro de dois minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

8ª Legislatura - 4ª Sessão Legislativa**15 de março de 2018****Ata da Centésima Quinquagésima Sétima Sessão Ordinária**

Às nove horas do dia quinze do mês de março, do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Mauro Carlesse, secretariado pelo Senhor Deputado Elenil da Penha, Primeiro-Secretário e pela Senhora Deputada Valdez Castelo Branco, Segunda-Secretária. “Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense”, o Senhor Presidente declarou aber-

ta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Elenil da Penha, Eli Borges, Jorge Frederico, José Bonifácio, Olyntho Neto, Osires Damaso, Paulo Mourão, Ricardo Ayres, Rocha Miranda, Wanderlei Barbosa, Zé Roberto e da Senhora Deputada Valdez Castelo Branco. Encontram-se licenciados o Senhor Deputado Júnior Evangelista e a Senhora Deputada Amália Santana. Estavam ausentes os Senhores Deputados Amélio Cayres, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Ivory de Lira, Nilton Franco, Toinho Andrade, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira e a Senhora Deputada Luana Ribeiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu a deliberação das Atas das Sessões anteriores para a Sessão subsequente. Não havendo Expedientes a serem lidos, passou-se à Apresentação de Matérias. Foram entregues os Requerimentos que receberam os números 326 a 330. Em seguida, a Senhora Deputada Valdez Castelo Branco, convocou Reunião Extraordinária da Comissão de Saúde e Meio Ambiente, após o término desta Sessão. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Comunicações, passou-se à Ordem do Dia. Logo após, o Senhor Presidente, por falta de quórum, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às dez horas e treze minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata que, aprovada, será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 426/2018

Regulamenta a Lei nº 3.353, de 4 de abril de 2018, que institui na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, o Programa de Aposentadoria Incentivada e adota outras providências.

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, Deputado **Mauro Carlesse**, no uso de suas atribuições constitucionais, em conformidade com o art. 28, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e com o art. 3º, da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:**CAPÍTULO I****Disposições Preliminares**

Art. 1º Este Decreto Administrativo regulamenta o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, previsto na Lei 3.353, de 04 de abril de 2018, com vistas a fomentar a aposentadoria voluntária dos servidores efetivos da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 2º Encerra-se em até o máximo de (30) trinta dias, a partir do preenchimento dos requisitos legais para aposentadoria, o prazo para adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada-PAI, nos termos da Lei, encerrando-se em definitivo no dia 31 de dezembro de 2018.

§ 1º Aqueles que no ato da publicação deste Decreto possuírem o direito de aderir a este Programa, podem fazê-lo de imediato até o prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º O servidor que não aderir nos prazos acima, não poderá mais fazê-lo, em decorrência das penas de prescrição e decadência a ele aplicáveis.

CAPÍTULO II

Incentivo ao Programa de Aposentadoria Incentivada

Art. 3º Ao servidor que, preenchendo os requisitos para a aposentadoria, aderir ao Programa de Aposentadoria Incentivada é atribuída indenização pecuniária correspondente ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do subsídio ou vencimento do aderente auferido no mês anterior ao da vigência da Lei nº 3.353, de 4 abril de 2018, multiplicado pelo quantitativo de anos de serviço prestado à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, excluído o tempo ficto.

§ 1º O incentivo de que trata este artigo é atribuído nos percentuais de:

I – 30% (trinta por cento) do valor à vista, em até setenta e cinco dias do recebimento dos direitos indenizatórios da aposentadoria;

II – 35% (quarenta por cento) em duas parcelas mensais subsequentes ao pagamento previsto no inciso I deste parágrafo.

Art. 4º O incentivo pecuniário de que trata este Decreto Administrativo, conquanto possa fracionar-se, tem natureza unitária e eventual, e;

I – não se incorpora, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria;

II – não integra a base de cálculo de margem consignável;

III – não gera direito adquirido ou benefício previdenciário em qualquer espécie.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às retenções de pensões alimentícias decorrentes de ordem judicial.

CAPÍTULO III

Requisitos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada

Art. 5º São requisitos essenciais à adesão ao PAI:

I – ser servidor efetivo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

II – estar em efetivo exercício do cargo na data da opção;

III – preencher, **até 31 de dezembro de 2018**, os requisitos para aposentadoria voluntária;

IV – não estar respondendo:

a) a processo disciplinar;

b) a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou restituição de valores ao erário;

V – aderir formalmente e expressamente ao Programa de Aposentadoria Incentivada.

Parágrafo único. A adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada implica:

I – a permanência no exercício das funções até a publicação do ato de aposentadoria;

II – a irreversibilidade da aposentadoria concedida na conformidade do Programa de Aposentadoria Incentivada;

III – a impossibilidade de investidura em cargo de provimen-

to em comissão, na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da publicação do ato de aposentadoria.

CAPÍTULO IV

Do pagamento do incentivo ao Programa de Aposentadoria Incentivada

Art. 6º É pressuposto do pagamento do incentivo ao Programa de Aposentadoria Incentivada a publicação do ato de aposentadoria no Diário da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 7º Os pedidos de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada são classificados pela ordem cronológica de recebimento segundo listagem formada a partir da análise da Diretoria de Recursos Humanos - DERHU, órgão gerenciador, e na mesma ordem concedidos pelo Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Art. 8º Incumbe ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins indicar, em ato específico, a fonte de recursos orçamentário-financeiros destinados ao custeio da indenização de que trata este Decreto Administrativo.

CAPÍTULO V

Das disposições finais

Art. 9º À Diretoria de Recursos Humanos incumbe:

I – Receber, organizar os documentos probantes dos requisitos essenciais à aposentadoria do requerente e instruí-los em procedimento sumário;

II – submeter o procedimento de que trata o inciso I deste artigo:

a) à análise técnico-jurídica da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins;

b) à deliberação do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa, sob homologação do Presidente, com minuta dos correspondentes atos de deferimento ou indeferimento da aposentadoria.

Parágrafo único. É de cinco dias úteis o prazo para a realização dos atos de cada unidade mencionada neste artigo.

Art. 10. Uma vez publicado, o ato concessivo é encaminhado ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – Igeprev para imediata inclusão em folha de pagamento.

Art. 11. É assegurada a desistência, até a data anterior à publicação do ato concessivo de aposentadoria do pedido de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada.

Art. 12. É assegurada indenização ao Igeprev, no valor das importâncias incluídas em folha de pagamento, na hipótese de inconsistência do ato de aposentadoria apurada em providências saneadoras realizadas na conformidade do art. 6º, parágrafo 1º e 2º, da Lei nº 3.325, de 4 abril de 2018.

Art. 13. Incumbe ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins baixar os atos complementares necessários à aplicação deste Decreto Administrativo.

Art. 14. Este Decreto Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2018.

Deputado MAURO CARLESSE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 436/2018

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Osvando José da Cruz do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-16, do Gabinete do Deputado **Amélio Cayres**, retroativamente a 1º de abril de 2018.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de abril de 2018.

Deputado MAURO CARLESSE

Presidente

Diretoria Administrativa**Extrato de Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços**

Adesão à ARP nº 21/2017 Da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins
(Pregão Presencial SRP nº 012/2017)

Empresa vencedora **BELLADATABUFFET & RESTAURANTE LTDA. - ME.**

Objeto: **Contratação de empresa especializada nos serviços de Buffet, Coffee-Break e outros, com a finalidade de atender às necessidades desta Casa de Leis.**

Vigência da Ata: 22.06.2017 a 21.06.2018

Valor Total: **R\$ 84.100,00** (oitenta e quatro mil e cem reais)

Aquisição mínima: Não há.

Dotação Orçamentária: 01.031.1141.2183

Elementos de Despesa: 3.3.90.39

Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 11 de abril de 2018.

Autorização para Adesão: **SANDRO HENRIQUE ARMANDO**, Diretor-Geral.

EXTRATO DO CONTRATO nº 012/2018

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento:

CONTRATO Nº: 012/2018

PROCESSO nº: 071/2018

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

CONTRATADA: **Belladata Buffet & Restaurante Ltda - ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet, coffee-break, coquetel, jantar, bem como coquetéis no interior do estado.

AMPARO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 021/2017, da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 012/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 01.031.1141.2183 – Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais - Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VALOR DO CONTRATO: Valor **estimado** de R\$ 84.100,00 (oitenta e quatro mil e cem reais), com aquisição mínima de R\$ 44.100,00 (quarenta e quatro mil e cem reais).

VIGÊNCIA: A vigência será de 11 de abril a 31 de dezembro de 2018.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 11 de abril de 2018.

SIGNATÁRIOS: Deputado **MAURO CARLESSE** – Presidente
AMÓS MARÇAL - Representante

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT - Licenciada)

Amélio Cayres (SD)

Cleiton Cardoso (PTC)

Eduardo do Dertins (PPS)

Eduardo Siqueira Campos (DEM)

Elenil da Penha (MDB)

Eli Borges

Jorge Frederico

José Bonifácio (PR)

Júnior Evangelista (PSC)

Luana Ribeiro (PSDB)

Mauro Carlesse (PHS)

Nilton Franco (MDB)

Olyntho Neto (PSDB)

Osires Damaso (PSC)

Paulo Mourão (PT)

Ricardo Ayres (PSB)

Rocha Miranda (PHS)

Toinho Andrade (PHS)

Valdemar Júnior (MDB)

Valderez Castelo Branco (PP)

Vilmar de Oliveira (SD)

Wanderlei Barbosa

Zé Roberto (PT)